

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA

## Resolução N. 02/2016/CCG/CCEN/UFPB

Regulamenta a atribuição de créditos em atividades consideradas como de Conteúdo Complementar Flexível, designado como Especiais Tópicos em Bacharelado Geografia I e II para o Curso de Bacharelado Geografia. Resolução N. 50/2016/ CONSEPE/UFPB.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

- Art. 1º. A carga horária de conteúdos complementares flexíveis, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, que corresponde a 14 créditos (210 horas/atividade) divididos em Tópicos Especiais I e II, respectivamente, deverá ser cumprida por meio de aproveitamento de atividades acadêmicas, a serem realizadas durante o período em que o aluno estiver vinculado ao Curso de Bacharelado em Geografia.
- Art. 2º. Os conteúdos complementares flexíveis a que se refere o artigo 1º constituem-se em conteúdos curriculares livres, como seminários, congressos, simpósios, colóquios, oficinas, e demais atividades correlatas, na área do Curso e afins, em forma de ações ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.
- Art. 3º. O aproveitamento de que trata o artigo 1º deverá ser requerido pelo aluno já a partir do primeiro período letivo, respeitando o prazo final segundo o calendário definido pela Coordenação do Curso.
- Art. 4º. O aluno encaminhará junto a Coordenação do Curso a sua solicitação de aproveitamento das atividades acadêmicas, em conformidade com as seguintes exigências:

- § 1º. As atividades de ensino, pesquisa e extensão serão comprovadas por meio de certificação emitida pelo setor institucional responsável e/ou coordenador do projeto;
- § 2º. Participações em eventos serão comprovadas pela apresentação de:
- a) Certificado, ou documentos equivalentes, emitidos pela comissão de organização do evento;
- b) Formulário, no modelo do Anexo 02, preenchido pelo aluno.
- Art. 5º. A definição do número de créditos e respectiva carga horária, para cada tipo de evento, consta no Anexo 01 desta Resolução.
  - § 1º. As atividades não contempladas no Anexo 01 poderão ser consideradas e aproveitadas pelo aluno mediante aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 6º Os casos omissos poderão ser encaminhados para o Colegiado do Curso, mediante requerimento do interessado.

COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em 22 de julho de 2016.

Antonio Carlos Pinheiro Presidente do Conselho